



DECRETO Nº 170/2024 - DE 15 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA O PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 124/2024/PMAD, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2024/PMAD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,
Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e, ainda;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos, inclusive nos termos da Súmula 473 do STF, por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de a Administração Pública anular/revogar seus próprios atos, quando presente razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme disposto nos artigos 71, II e 165, I alínea "d", ambos da Lei n. 14.133, de 1 de abril 2021;

CONSIDERANDO a orientação do TCE-SC, qual solicita a regularização do citado edital, e por interesse público resolve **DECRETAR:**

Art. 1º Fica revogado o PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 124/2024/PMAD, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2024/PMAD, tendo como objeto: o registro de Preços para Contratação de empresa(s) para, sob demanda, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações de layout, instalações elétricas, hidrossanitários, construção civil, pintura, divisórias em gesso acartonado ou MDF, impermeabilização, esquadrias e estruturas metálicas, vidraçaria e espelhos, soldagem, locação de andaime, calhas e rufos, marmoraria, granito e bancadas, poda de árvore em altura, carpintaria de Esquadrias, azulejista, marceneiro, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a manutenção de prédios, locais públicos, conservação de praças e jardins, demandas da Defesa Civil e para atendimento dos auxílios habitacionais conforme legislação específica do Município de Água Doce/SC, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º Fica determina ao setor de licitações, o arquivamento de processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando o presente Decreto ao processo em epígrafe.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce (SC), 15 de agosto de 2024.


NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita do Município de Água Doce - SC